



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 4445/2025

Processo Número: **10010/2025** | Data do Protocolo: 02/04/2025 17:51:14



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390034003400310032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine a liberação de recursos (à importância de R\$ 150.000,00 – cento e cinquenta mil reais) para CUSTEIO DE SAÚDE no Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Conforme expediente recebido em meu Gabinete Parlamentar, o município apresenta a necessidade de melhorias para que seja feita obras em prol da infraestrutura e desenvolvimento da cidade, visto que é um município que está crescendo e deve fornecer o melhor e bem-estar para toda sua população, o que, sem dúvida, corresponde e escopo do Estado.

Considerando-se, pois, que os municípios enfrentam séria crise financeira, é importante o atendimento de suas necessidades também pelo Governo Estadual, em uma parceria fundamental para o bem-estar da coletividade.

É por essa razão que sugiro a liberação de recursos (à importância de R\$ 150.000,00 – cento e cinquenta mil reais) para CUSTEIO DE SAÚDE no Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

Diante do exposto, solicito a atenção do Governo do Estado para que a presente indicação seja prontamente atendida.

Rogério Nogueira



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320037003400330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Nogueira** em 02/04/2025 17:33

Checksum: **EB0E705CE8834ADE14CCB01B9E46B556719F147EFE302FD4E61198ADC10C0B95**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.